



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Alvaro Luiz Pinto e Marcus Vinicius Oliveira dos Santos.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Jaime de Cassio Miranda.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente comunicou ao Plenário a aprovação na Câmara dos Deputados do Projeto de Lei nº 7.683/2014, referente à modificação da Lei de Organização Judiciária da Justiça Militar da União, Lei nº 8.457/1992, seguindo, agora, o Projeto para o Senado Federal para a continuidade do processo legislativo.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fez referência à efeméride do Dia da Esquadra, proferindo a seguinte saudação:

Dia da Esquadra - 10.11.2018

No dia 10 de novembro, a Força Naval festejou o 196º aniversário da Esquadra Brasileira ao ser evocado o primeiro momento em que o pavilhão nacional tremulou no mastro de uma nau.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **14/11/2018** **16:05:07**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735136b17f**

Quando em 1807 a família real atravessava o Atlântico em busca de refúgio no Brasil, trazia consigo estruturas do regime português que formariam as bases da nova administração sobre terras coloniais. Assim ocorreu com a Marinha Brasileira, estruturada a partir do esqueleto da Marinha Portuguesa, que aportara na Baía de Todos os Santos em 22 de janeiro de 1808.

O valor de uma força marítima bem constituída e moderna era estimado pelo príncipe regente D. João VI, que não tardou a formar um órgão responsável pelas questões navais assim que desembarcou no seu destino. Decretou o rei a instituição da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos no dia 11 de março de 1808. Reconhecia, pois, que o domínio das águas era fator crucial para a regência de terras tão vastas e ricas.

O mesmo sabia seu filho, D. Pedro I, o qual, no confronto contra as forças navais portuguesas, organizou uma Armada Imperial para a defesa da Soberania Brasileira. No dia 10 de novembro do ano da Proclamação da Independência, pela primeira vez, a bandeira nacional foi içada na nau de guerra Martins Freitas, renomeada depois como D. Pedro I. Sabe-se que a atual bandeira não reflete o mesmo desenho da do Brasil Imperial, no entanto o símbolo que ela carregava permanece inalterado: balançada pelos ventos de novembro, bradava independência e marcava o nascimento da Esquadra Brasileira.

Em saudação aos Ministros Almirantes de Esquadra ALVARO LUIZ PINTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, celebro, rememorando a data transcurada, o Dia da Esquadra!

Na sequência, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos integrantes da Força Terrestre, endossou a homenagem pela data comemorativa, destacando a importância da Marinha de Guerra, Força mais antiga do País, frente à enorme extensão do nosso litoral e suas incontáveis riquezas.

Logo após, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, em nome da Força Aérea, cumprimentou a Marinha do Brasil pelo aniversário da Esquadra.

No ensejo, o Ministro Presidente informou que, na data de ontem, participou de Seminário sobre a Amazônia Azul, realizado no Colégio Mackenzie e promovido pela Marinha do Brasil.

Por fim, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA agradeceu a todos, enfatizando a imensidão da Amazônia Azul que compreende 4,5 milhões de km² de extensão. Ainda, o Ministro destacou que a Esquadra Brasileira é dividida em comandos de força, comandos de divisões operativas, esquadrões, bases, centros de instrução e adestramento, centros de apoio a sistemas, centro de manutenção de embarcações e uma unidade médica, ou seja, a Esquadra brasileira é uma organização imensa com mais de 14 mil homens que tem como objetivos a busca contínua pela manutenção do conhecimento operativo, o desenvolvimento de



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **14/11/2018** **16:05:07**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735136b17f**

novos procedimentos, a racionalização do emprego dos recursos disponíveis e o aprimoramento na elevação do aprestamento de nossos navios e de superfície. Por fim, noticiou que, em 14 de dezembro, ocorrerá o evento de lançamento do Submarino Riachuelo, S-BR1, na Base Naval de Itaguaí, na cidade do Rio de Janeiro, passo para o alcance de uma realização maior que é a construção do primeiro submarino de propulsão nuclear brasileiro (SN-BR).

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000398-05.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** MATHEUS SILVA ALCANTARA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar para, reformando a Sentença absolutória, condenar o ex-Sd Ex MATHEUS SILVA ALCANTARA à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, em regime prisional inicialmente aberto, assegurado o direito de recorrer em liberdade, concedendo-lhe, ainda, o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Na forma regimental, usaram da palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Jaime de Cassio Miranda, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 7000272-52.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** ELIAS COSTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar de perda da condição de prosseguibilidade/procedibilidade, suscitada pela Defensoria Pública da União, contra os votos dos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que a acolhiam. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao apelo Defensivo para, mantendo a condenação imposta ao ex-Sd Ex ELIAS COSTA, restabelecer a pena de detenção, assegurando-lhe o regime prisional inicialmente aberto, **ex vi** do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum e, conceder-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, **ex vi** do art. 84 do CPM e do art. 606 do CPPM, impondo as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a alínea "a", designando, desde já, o Juízo da 1ª Auditoria da 3ª CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do CPPM, observada a decretação do indulto pelo Juízo **a quo**, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH



GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Jaime de Cassio Miranda.

APELAÇÃO Nº 7000050-21.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** LUAN VICTOR DOS SANTOS ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade do processo, por incompetência da Justiça Militar da União, para o julgamento de civis, arguida pela Defesa, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu do apelo, e negou-lhe provimento, para manter irretocável a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Jaime de Cassio Miranda.

APELAÇÃO Nº 7000443-09.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** VINICIUS DA SILVA BUENO CARLOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, que declarava a nulidade da Ação Penal, por violação ao disposto no art. 500, inciso III, alínea "e", do CPPM, e determinava o retorno dos autos ao Juízo **a quo** para o cumprimento do disposto no art. 428 do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acompanhava o voto do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Em seguida, **por unanimidade**, em sede de preliminar, rejeitou o argumento de que o Acusado VINICIUS DA SILVA BUENO CARLOS deveria ser julgado pela Justiça Comum, haja vista o seu licenciamento das fileiras das Forças Armadas; na sequência, **por unanimidade**, rejeitou o pedido defensivo subsidiário de julgamento do feito pelo Juiz-Auditor, apreciado como segunda preliminar. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso



Carlos Roberto do Prado, e o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Jaime de Cassio Miranda.

APELAÇÃO Nº 7000534-02.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MAICON AURÉLIO CAMARGO DE ASSIS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de falta de condição de prosseguibilidade da presente Ação Penal Militar, referente ao ex-Sd Ex MAICON AURÉLIO CAMARGO DE ASSIS, acolhida pelo Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acompanhavam o voto do Relator quanto a preliminar. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo Defensivo para manter a Sentença que condenou o ex-Sd Ex MAICON AURÉLIO CAMARGO DE ASSIS à pena de 6 (seis) meses de detenção, como incurso no art. 187, **caput**, do CPM, deixando de proceder a conversão em prisão, na forma do art. 59 do CPM, diante do **status** de civil do Réu, e conceder o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos dos arts. 84 do CPM e 606 do CPPM, devendo cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea "a", com a obrigatoriedade do comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designando o Juízo da 1ª Auditoria da 3ª CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do mesmo Diploma Legal, fixando o regime inicial aberto para o caso de cumprimento da pena em estabelecimento prisional civil, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

APELAÇÃO Nº 7000506-34.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** IAGO SILVA DO CARMO, ANDRÉ RITTER DE VASCONCELOS, ANDRÉ LUIS BERNARDO DA SILVA e ALEXANDRE PEREIRA DE AQUINO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Ministro Relator ODILSON SAMPAIO BENZI, que conhecia e dava provimento parcial ao recurso ministerial, para, reformando a Sentença **a quo**, condenar os acusados André Ritter de Vasconcellos e Alexandre Pereira Aquino, como incurso no delito tipificado no art. 302, **caput**, c/c o art. 53, ambos CPM, à pena de em 6 meses de detenção, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos e o regime prisional inicialmente



aberto; e do voto do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), que dava provimento ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença e condenar a todos os Apelantes/apelados, à pena de 06 meses de detenção, em regime aberto, todos como incurso no art. 302, c/c os arts. 53, § 3º, e 73, todos do CPM, e concedia-lhes o benefício da suspensão condicional da pena no prazo de 02 anos. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS aguardam o retorno de vista. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 7000462-15.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** RAMIRES DOS SANTOS OLIVEIRA e MAXWEL CÁSSIO BUENO DA ROSA. ADOGADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, FABRÍCIO LUÍS SANDRI e CARINE DAIANA DE MORAIS. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento aos apelos interpostos pelas Defesas dos ex-Sds Ex RAMIRES DOS SANTOS OLIVEIRA e MAXWEL CÁSSIO BUENO DA ROSA, para manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 7000419-78.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MARCELO DUARTE SPALA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar civil, por falta de amparo legal. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, concordando com o voto do Ministro Relator, confirmando a competência da Justiça Militar da União, ressaltava sua posição quanto ao Julgamento de réu civil monocraticamente por juiz-auditor. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto quanto a preliminar. A



Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 7000362-60.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** STTIVIE MILLER MENEZES CARDOSO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência absoluta da Justiça Militar para julgar civis, suscitada pela Defensoria Pública da União, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de prescrição da pretensão punitiva, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o feito, suscitada pela Defesa, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitar a quarta preliminar defensiva, de nulidade, pela perda da condição de prosseguibilidade, por falta de amparo legal.

No mérito, por unanimidade, negou provimento ao Recurso de Apelação da Defesa, para manter inalterada a Sentença atacada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 7000458-75.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** PATRIKE ÁLVARO ALVES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento do Recurso de Apelação, por suposta ausência de assinatura; **por maioria**, rejeitou a preliminar defensiva, de extinção do processo pela ausência da condição de prosseguibilidade, contra os votos dos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS que a acolhiam. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao presente Recurso, para manter inalterada a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto quanto à preliminar. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA



ROCHA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 7000208-42.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MATHEUS VILAMIL BOTELHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para processar e julgar civis, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao recurso Defensivo para manter **in totum** a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

A Sessão foi encerrada às 20h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 14/11/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

